GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2116/2026-FUNESA, Datada de: 13/05/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA
Assunto: Solicitação de autorização

Srª Diretora,

Venho, por meio deste expediente, solicitar autorização para contratação de inscrições no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE, pela empresa ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, para 03 (três) empregados da Fundação Estadual de Saúde, conforme seleção a seguir:

Nº	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	SETOR
1	LUCIENE DE MELO SANTANA	PROJU
2	ROSSINI DE MELO ALBUQUERQUE	PROJU
3	THAMIRES ALVES ALMEIDA	GCONT

Atenciosamente,

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BDNV-2NKQ-UQJ1-ENVG

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BDNV-2NKQ-UQJ1-ENVG

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 12:35:37 (Docflow)

Consultar Processo

Ações

Downloads

Visualizar Documentos

Posse e Trâmite

Assumir Processo

Informações e Vínculos

Criar Etiqueta

Adicionar Etiqueta

Adicionar aos Favoritos

Finalização e Arquivamento

Comentários

Históricos

Histórico de Leitura

Histórico de Anexos

Histórico de Etiquetas

Capa

Número do Processo:	**1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA**
Interessado:	**FUNESA**
Assunto:	Licita Sergipe - 2026 - Inexigibilidade de licitação
Tipo de Processo:	COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA
Local Atual:	**GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA**
Detentor:	Sem detentor
Unidade Criadora:	GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA
Autor:	Matheus Almeida Lima
Data de Criação:	13/05/2026, 11:09:29
Restringir por Usuário?	Não
Restringir por Unidade?	Não
Sigilo:	Ostensivo - Padrão
Endereço Físico:	Não Definido
Estado:	Corrente
Classificação:	Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 13/05/2026 às 14:01 0 0
De: [FUNESA - DIGER] - Carla Valdete Fontes Cardoso
Para: [FUNESA - GCONT]
Situação: *Não recebido*
Notificar: Envio: Recebimento:
Trâmite:
Autorizo, na forma da lei, a solicitação. Segue para demais providências.

Enviado em: 13/05/2026 às 13:38 0 0
De: [FUNESA - GCONT] - Matheus Almeida Lima
Para: [FUNESA - DIGER] - Carla Valdete Fontes Cardoso
Recebido em: 13/05/2026 às 13:54 por ***Carla Valdete Fontes Cardoso***
Notificar: Envio: Recebimento:
Trâmite:
Segue solicitação de autorização. Posteriormente, tramitar à GCONT.

Enviado em: 13/05/2026 às 12:32 0 0
De: [FUNESA - GCONT] - Thamires Alves Almeida
Para: [FUNESA - GCONT] - Matheus Almeida Lima
Recebido em: 13/05/2026 às 12:35 por ***Matheus Almeida Lima***
Notificar: Envio: Recebimento:
Trâmite:
Para análise e providências.

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.
Detentor: Thamires Alves Almeida
Unidade: GCONT
Data: 13/05/2026, 12:28:14

Exibindo registros 1 a 4 de 4 registro(s) encontrado(s)

Documento(s)

	Número	Protocolo	Interessado	Assunto	Detentor	Detalhes
	2116/2026-FUNESA	S/N	FUNESA	Solicitação de autorização	Sem detentor	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA	
Responsável pela Demanda: Matheus Almeida Lima	
Matrícula: 213476	E-mail: funesa.contratos@gmail.com
Telefone: 79 3198-3836	

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A capacitação dos empregados públicos vinculados à Fundação Estadual de Saúde, mediante a participação em cursos, eventos, congressos, oficinas e palestras, é de suma importância para garantir um serviço técnico de alta qualidade, com especial atenção dada aos gestores e empregados que atuam, direta ou indiretamente, na seara das Licitações, os quais devem possuir conhecimento técnico aprofundado acerca da temática relativa às contratações públicas, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, considerando esta necessidade permanente de fortalecimento do conhecimento técnico de seus colaboradores, identificou a oportunidade de participação de empregados na capacitação intitulada "Licita Sergipe", evento voltado ao debate e aprofundamento sobre os principais temas da Lei nº 14.133/2021, com palestras ministradas por professores especializados em licitações e contratações públicas.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos empregados que integram o quadro funcional da Fundação Estadual de Saúde, em especial daqueles que exercem atividades diretamente relacionadas aos procedimentos de licitações e à gestão contratual.

Considerando a complexidade normativa e operacional inerente a essas áreas, mostra-se imprescindível a oferta de capacitação permanente, de forma a assegurar o desempenho eficiente, seguro e juridicamente adequado das atribuições a eles conferidas, em consonância com as exigências legais e os desafios próprios da administração pública contemporânea.

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CHOY-1BI8-WQLP-BOFZ

Dessa forma, cumpre salientar que a capacitação ora proposta tem por finalidade o aprofundamento dos conhecimentos dos empregados da Fundação Estadual de Saúde, com ênfase nas atualizações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

Busca-se, com isso, proporcionar aos participantes uma formação sólida, tanto teórica quanto prática, devidamente alinhada às inovações e diretrizes estabelecidas pelo novo regime jurídico das contratações públicas.

Sendo assim, propõe-se a capacitação de 3 (três) empregados no evento "**Licita Sergipe**", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Por se tratar de um evento pontual, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, na cidade de Aracaju/SE, a referida demanda é de caráter temporário.

1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se proporcionar aos empregados da FUNESA uma capacitação de qualidade e abrangente, por meio da participação no evento "Licita Sergipe", ministrado por especialistas em licitações e contratos de grande destaque.

O evento proporcionará, além do aprofundamento do conhecimento técnico, uma contribuição significativa para o desenvolvimento das capacidades técnicas dos empregados desta Fundação. Para além da capacitação especializada, trata-se de uma experiência enriquecedora, sobretudo pela participação de renomados palestrantes e especialistas que comporão debates e painéis voltados a temas diversos e relevantes para a área.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Para a qualidade do serviço prestado no âmbito da Fundação, solicita-se a inscrição de 3 (três) empregados da FUNESA, sendo estes os responsáveis diretamente e indiretamente por realizar ou demandar processos licitatórios. A justificativa apresentada nos tópicos anteriores demonstra que a quantidade estimada está diretamente relacionada à finalidade da contratação, que é capacitar os empregados para desempenharem suas atividades com eficiência.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CHOY-1BI8-WQLP-BOFZ

O prazo de resolução da demanda será ao término do evento objeto da contratação, considerando que o evento se encerrará no dia 22 de maio do corrente ano, na cidade de Aracaju/SE

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Matheus Almeida Lima

José Valter Batista Dias Júnior

Daniella Amorim Cavalcante Cerqueira

4.2 Responsável pela fiscalização do contrato:

Matheus Almeida Lima

Aracaju, 13 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CHOY-1BI8-WQLP-BOFZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CHOY-1BI8-WQLP-BOFZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 14:51:15 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1821/2026-FUNESA, Datada de: 30/04/2026.

Unidade: ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA
Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DE MEMBRO DA COMISSÃO DA PORTARIA N° 29/2026.

Prezada Diretora,

Considerando o período de gozo de férias de Daniella Amorim Cavalcante de Cerqueira, Analista Técnico de Gestão e Planejamento e membro da Comissão da Equipe de Planejamento de Contratação 03 através da Portaria nº 29/2026, que terá início em 04/05/2026 à 23/05/2026; Considerando a necessidade de continuidade em suas atividades; Venho através deste, solicitar que a substituição seja feita pela colaboradora Fernanda Brito Fraga.

À disposição para quaisquer ajustes.

Atenciosamente,

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: A5AW-YTK3-VN73-FC7V

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: A5AW-YTK3-VN73-FC7V

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA ***50841*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 30/04/2026 12:15:15 (Docflow)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, inc. I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Diante das recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais, notadamente as promovidas pela Lei nº 14.133/2021, torna-se imprescindível a capacitação dos empregados que atuam, direta ou indiretamente, em licitações e contratos, a fim de assegurar que seu conhecimento técnico esteja robusto e atualizado.

Ademais, ao investir na capacitação de seus empregados, a Instituição reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública, fortalecendo a governança institucional e a observância aos princípios da Administração, por meio de evento voltado ao estudo da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, propõe-se a inscrição ao evento "Licita Sergipe", para 3 (três) empregados públicos da Fundação Estadual de Saúde, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE, pelo Grupo Alcântara Capacitação e Eventos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

A presente solicitação encontra-se contemplada na programação anual de capacitação da Fundação Estadual de Saúde, inserida no Plano de Contratações Anual, por meio da rubrica destinada a eventos de formação e desenvolvimento institucional, conforme DFD/PDO nº 0557/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Para que o evento de capacitação seja efetivo, é necessário que ele trate de temas relevantes à aplicação da lei nº 14.133/2021 e que seja ministrado por especialistas reconhecidos em licitações e contratos.

No aspecto qualitativo, os temas que serão abordados e discutidos ao longo do curso atendem de forma eficaz à demanda de capacitação dos empregados da FUNESA. O conteúdo programático tem como propósito discutir implementação da Lei nº 14.133/2021 de forma prática e descomplicada. Entre os tópicos de destaque, incluem-se: "Contratação direta na Lei 14.133/2021: Grandes poderes, grandes responsabilidades", "Boas práticas em Planejamento: como conectar as contratações com o interesse público", além de outros assuntos de elevada relevância para a Administração Pública. Ademais, o referido seminário tem em seus quadros grandes especialistas, de notória especialização em contratações públicas, como o autor de obras jurídicas Ronny Charles e o ministro do Tribunal de Contas da União Benjamim Zymler.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga, Jose Valter Batista Dias Junior e Matheus Almeida Lima
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HLVO-U491-GSVU-B2AT

Conforme consignado no DFD e em tópicos anteriores, o evento "Licita Sergipe" será contratado para a capacitação de empregados do quadro de pessoal da FUNESA, sendo necessárias 3 (três) inscrições para empregados que atuam de forma direta e indireta nesta área.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Por se tratar de um evento específico de capacitação que reúne várias características interessantes à administração, e levando em conta que o referido evento contará com a participação de profissionais de notória especialização, cuja especialização e ampla experiência conferem singularidade ao serviço oferecido, além de reunir profissionais, gestores públicos, empresários e especialistas em uma atmosfera colaborativa e enriquecedora, é inviável compará-lo com outras opções de curso disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Conforme proposta da empresa, e considerando que o pagamento será realizado uma única vez, o valor a ser adimplido de forma unitária será o de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante, totalizando o montante de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Conforme exposto nos tópicos anteriores, é fundamental investir na capacitação dos empregado que atuam, direta ou indiretamente, em licitações e contratos. O desenvolvimento de competências técnicas específicas é essencial para assegurar a prestação de serviços mais eficiente, transparente e alinhada às exigências legais e administrativas.

Assim, a demanda de aprimoramento do conhecimento técnico do quadro de pessoal da FUNESA sobre a legislação de licitações e contratos será solucionada com a participação no referido evento especializado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Por se tratar do pagamento da taxa de inscrição em um evento singular, não há justificativa para parcelamento ou divisibilidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga, Jose Valter Batista Dias Junior e Matheus Almeida Lima
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HLVO-U491-GSVU-B2AT

Busca-se, com a participação no evento, desenvolver capacidades e competência técnica para os profissionais/gestores da Fundação Estadual de Saúde, agregando conhecimento para incorporar práticas e procedimentos mais atualizados sobre a Lei 14133/2021, garantindo uma gestão mais eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Diante do que foi exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, demonstra ser a melhor solução para a demanda de capacitação de pessoal, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, na forma de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga, Jose Valter Batista Dias Junior e Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HLVO-U491-GSVU-B2AT

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HLVO-U491-GSVU-B2AT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 14:57:09 (Docflow)
- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 15:59:47 (Docflow)
- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 14:52:21 (Docflow)

Justificativa de dispensa de mapa de riscos

Considerando que o decreto estadual nº 342/2023, em seu art. 99, inc. XII, solicita análise de riscos nas contratações diretas de grande vulto e alta complexidade;

Considerando que a presente contratação direta de serviço de aperfeiçoamento de pessoal é de baixa complexidade e de baixo valor;

Dispensa-se a confecção de mapa de riscos, em benefício da celeridade e eficiência processual.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga, Jose Valter Batista Dias Junior e Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: IGKJ-LJ2D-RENX-J9KJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IGKJ-LJ2D-RENX-J9KJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 14:57:40 (Docflow)
- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 16:00:25 (Docflow)
- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/05/2026 14:50:10 (Docflow)

DESPACHO Nº 309/2026-FUNESA

Processo nº:	1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
Assunto:	Licita Sergipe - 2026 - Inexigibilidade de licitação
Interessado:	FUNESA

Autorizo a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023, visando à contratação de inscrições para participação de 03 (três) empregados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE, conforme demanda constante nos autos do Processo nº 1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à instrução processual, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Vitor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KELG-FLXE-36SJ-VJSI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KELG-FLXE-36SJ-VJSI

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 12:31:22 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1- Contratação da empresa ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, para inscrição de 3 (três) empregados da FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação será o prazo de duração do congresso objeto deste Termo, ou seja, 2 (dois) dias referentes às datas de 21 e 22 de maio de 2026.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A capacitação do empregado público é fundamental para uma gestão mais eficiente, pois o desempenho desses profissionais impacta diretamente os resultados institucionais. O aprimoramento técnico contínuo fortalece a Administração Pública ao elevar a qualidade dos serviços prestados à sociedade e promover o desenvolvimento profissional dos empregados.

3.2- Conforme disposto no instrumento anterior, a contratação é fundamental, tendo em vista a necessária capacitação de 3 (três) empregados que atuam de forma direta e indireta em Licitações e Contratos. Nesse contexto, é importante destacar que evento busca promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos.

3.3- Em consonância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que oportunizar a participação dos empregados em evento voltado ao debate sobre licitações e contratos permitirá o aprofundamento dos conhecimentos relativos à Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de atividade de qualificação essencial ao adequado desempenho das atribuições administrativas no âmbito da FUNESA.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

4.1- A contratação do evento de capacitação para os empregados justifica-se pelas demandas inerentes às atividades desenvolvidas pela Fundação. O referido evento tem como objetivo principal proporcionar uma formação abrangente e de excelência, contemplando as mais recentes atualizações legislativas aplicáveis à Administração Pública.

4.2- Infere-se, a partir do conteúdo programático do evento, que os temas a serem abordados atendem de forma efetiva às necessidades de qualificação dos empregados da FUNESA. Assim, a referida contratação terá o efeito de capacitar agentes públicos e atualizar seus conhecimentos por meio de análises teóricas e práticas, promovendo o aprimoramento técnico necessário ao desempenho de suas funções, com o objetivo de promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA EMPRESA CONTRATADA

5.1- TEMAS RELEVANTES - Trata-se de evento que discutirá vários temas importantes ligados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, como a contratação direta, o planejamento de compras públicas e a fiscalização de contratos.

5.2- ALTO NÍVEL DOS PALESTRANTES - O evento contará com a presença de renomados palestrantes e especialistas que participarão de debates e painéis sobre diversos temas.

5.3- NETWORKING - O Participante estará em contato com diversas Autoridades, Advogados e profissionais de diversos órgãos da administração pública e demais interessados no tema.

5.4- CUSTO BENEFÍCIO - Valor da inscrição acessível em consideração ao alto nível de especialização dos palestrantes.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

5.5- Cumpre trazer à baila que o art. 74, §3º da Lei n.º 14.133 dispõe que *"para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e*

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato." Desta forma, merece destaque os aspectos de grande relevância de uma parte dos profissionais destacada a seguir:

1. **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro, do Tribunal de Contas da União desde 2001; Ingressou no TCU, como Ministro-Substituto em 1998 por concurso público de provas e títulos; Presidente do TCU no biênio 2011/2012; Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Coordenador; Acadêmico do Fórum de Infraestrutura da FGV Justiça; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasilia (UnB); Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB; Atuou como professor e palestrante em escolas da magistratura e do Ministério Público, além de programas de pós-graduação em instituições públicas e privadas; Autor de obras como Direito Administrativo e Controle, O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas, Direito Administrativo, Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União, Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei Anticorrupção - Lei n° 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas.

2. **PAULO ALVES** - Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental (CSI); Diretor-presidente da Companhia Brasileira de Governança (CBG); Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas; Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito e pos-graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Juridicas com concentração em Riscos e Compliance; Instrutor e professor convidado em instituições como ENAP, CNJ. EAGU, ISC/TCU e outras escolas de governo.

3. **RONNY CHARLES** - Advogado. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP), Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Foi Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16" Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15° Edição. Ed. JusPodivm): Análise económica das licitações e contratos (Ed. Fórum)

4. **MARCUS ALCÂNTARA** - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pós-graduado em Pericia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu (Salvador/BA). Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe (FANESE). Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus (FAMA/SE). Secretário de Auditoria do TRT20. Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Consultor, do ERPAC Contabilidade. Professor e palestrante.

5. **DAYSE TELES** - Diretora do ERPAC Contabilidade Pública. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Tiradentes (UNIT). Pós-graduada em Controle Interno na Administração Pública. Pós-graduanda em Gestão de Pessoas. Especialista em Contabilidade Eleitoral. Especialista em Convênios e Contratos de Repasses. Palestrante.

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

6. **ANDERSON PEDRA** - Advogado e consultor (Anderson Pedra Advogados): Procurador do Estado do Espírito Santo; Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP; Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES: Autor de obras jurídicas; Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP).

7. **TATIANA CAMARÃO** - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG; Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5: Sócia no escritório Pires Fortini Advogados: Diretora de Relações Institucionais do, Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA). Membro da Rede Governança Brasil (RGV): Professora da pós-graduação da PUC/MG: Coordenadora e professora da LEC - Legal Ethics Compliance; Coautora de obras sobre contratações públicas, termo de referência, comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, processo administrativo, inovação na administração publica e gestão e fiscalização de contratos administrativos; Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

8. **LÚCIO MAURO** - Secretário Estadual do Ministério Público Federal em Sergipe; Mestre em Administração Publica; Especialista em Gestão Pública e em Gestão de Pessoas com Coaching: Graduado em Engenharia Civil; Autor de artigos cientificos sobre governança nas contratações públicas, compras públicas estratégicas e compras públicas centralizadas; Servidor do MPF há 30 anos, com mais de 25 anos em cargos de gestão e liderança: Possui mais de 17 anos em cargos de ordenação de despesas; Ex-Secretário Nacional de Administração do Ministério Público Federal.

9. **ADRIANO LEÃO** - Profissional com mais de 30 anos de experiência em Administração Pública; Atua no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região desde 1993, com dedicação exclusiva; Especialista em Gestão Pública Judiciária, Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Pública; Possui trajetória em gestão de processos, gestão de projetos, governança, planejamento estratégico e análise de dados; Conduziu iniciativas estruturantes no Judiciário, como a implantação do Planejamento Estratégico Participativo (PLANEP) na justiça Federal em Sergipe (2018) e no TRT20 (2005); Atuou na implantação da Ouvidoria (2004) e da Certificação ISO 9001:2000 (2002) no TRT20; Foi consultor, palestrante e facilitador em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, conduzindo oficinas, workshops e cursos sobre gestão estratégica, gestão de processos, gerenciamento da rotina e racionalização de processos: Participou de dezenas de eventos nacionais do Poder Judiciário, incluindo fóruns, encontros estratégicos e mostras de qualidade; Exerceu atividades docentes como professor visitante em cursos de pós-graduação lato sensu, ministrando disciplinas de Fundamentos de Administração Pública e Governança nas Contratações Públicas; Atual Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 20° Região.

10. **PRISCILA LEÓ** - Advogada e Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SE; Mestranda em Administração Pública (PROFIAP/UFS); Servidora pública com

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

atuação na área de contratações; Ex-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência do TCE/SE.

11. **CARLA FONSÊCA** - Advogada e gestora pública; Atual Diretora-Geral da Defensoria Pública de Sergipe (DPE/SE); Especialista em Licitações e Contratos: Pós-graduanda em Gestão Pública pela UFS; Possui experiência na implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021).

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.6- A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Na presente contratação, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e qualificação técnica do corpo docente do evento, razão pela qual impõe a inviabilidade de competição.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, na forma que se segue:

6.1.1- O curso terá a carga horária de 18 horas.

6.1.2- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Arcus Hotel- Av. Mario Jorge Menezes Viêira, 428 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49035-660.

6.1.3- O corpo docente do evento contará com a presença de professores renomados, com experiência comprovada em sua área de atuação e nas mais diversas atividades práticas ligadas à Administração Pública, como: BENJAMIN ZYMLER, PAULO ALVES, RONNY CHARLES, MARCUS ALCÂNTARA, DAYSE TELES, ANDERSON PEDRA, TATIANA CAMARÃO, LÚCIO MAURO, ADRIANO LEÃO, PRISCILA LEÓ, CARLA FONSÊCA.

6.1.4- O evento contará com palestras e oficinas, com temas voltados à licitações e contratos.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Matheus Almeida Lima ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4- O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.0- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

8.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

8.3- **O valor total da contratação perfaz o montante de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**, haja vista que o valor da contratação individual por inscrição totaliza R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- A empresa prestadora do serviço será contratada por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UTD9-QORF-9P3J-BG8J

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 12:48:50 (Docflow)

Justificativa de Necessidade

A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos empregados que integram o quadro funcional da Fundação Estadual de Saúde, em especial daqueles que exercem atividades diretamente relacionadas aos procedimentos de licitações e à gestão contratual. Considerando a complexidade normativa e operacional inerente a essas áreas, mostra-se imprescindível a oferta de capacitação permanente, de forma a assegurar o desempenho eficiente, seguro e juridicamente adequado das atribuições a eles conferidas, em consonância com as exigências legais e os desafios próprios da administração pública contemporânea.

Dessa forma, cumpre salientar que a capacitação ora proposta tem por finalidade o aprofundamento dos conhecimentos dos empregados da Fundação Estadual de Saúde, com ênfase no estudo da Lei nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, proporcionar aos participantes uma formação sólida, tanto teórica quanto prática, devidamente alinhada às inovações e diretrizes estabelecidas pelo novo regime jurídico das contratações públicas.

Sendo assim, propõe-se a capacitação de 3 (três) empregados no evento “Licita Sergipe”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE, atividade necessária à administração pública para capacitar os seus profissionais e aumentar a sua eficiência.

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OJL7-EQUM-IHBS-PSCY

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OJL7-EQUM-IHBS-PSCY

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 13:57:56 (Docflow)

Justificativa de preço

Trata-se de um evento que contará com a participação de profissionais de reconhecida notoriedade nacional, cuja especialização e ampla experiência conferem singularidade ao serviço oferecido. Tais atributos tornam inviável a comparação com outros cursos disponíveis no mercado, dada a natureza diferenciada e o elevado padrão técnico do conteúdo proposto.

Além disto, é preciso ressaltar o prestígio do evento, que se destaca como uma referência no campo das contratações públicas em nosso Estado. Com a proposta de promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos, este seminário foi cuidadosamente idealizado para reunir profissionais, gestores públicos, empresários e especialistas em uma atmosfera colaborativa e enriquecedora.

Desse modo, consoante ao valor ofertado pela empresa, e considerando que o pagamento será realizado uma única vez, o valor a ser adimplido de forma unitária será o de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante, totalizando o montante de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8BTC-N0NQ-NVP0-4REO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8BTC-N0NQ-NVP0-4REO

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 14:00:01 (Docflow)

Razões da escolha do executante

A participação no evento representa uma oportunidade valiosa para a capacitação dos empregados da FUNESA, não apenas pelo conteúdo programático atualizado e alinhado com as recentes mudanças legislativas, mas também pela alta qualidade e credibilidade da organização.

O evento contará com a presença de renomados palestrantes, além de especialistas que participarão de debates e painéis, promovendo discussões aprofundadas sobre temas de grande relevância para a Administração Pública. Esse alto nível técnico assegura que os conteúdos tratados atenderão de forma eficaz à demanda de capacitação dos servidores, preparando-os para os desafios práticos e teóricos relacionados à implementação da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a iniciativa oferece uma excelente oportunidade de *networking*, permitindo o contato direto com autoridades, advogados e profissionais de diversos órgãos da administração pública, ampliando as possibilidades de troca de experiências e fortalecimento de parcerias institucionais.

Entre os temas abordados, destacam-se discussões sobre a modalidade de contratação direta, a fiscalização de contratos e a busca pelo maior planejamento nas contratações, visando a práticas mais eficazes tanto em licitações quanto em contratações diretas. Esses assuntos, entre outros de elevada relevância, reforçam o compromisso do evento com a excelência na formação dos agentes públicos.

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ROGS-WUWY-S2KL-FX3H

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ROGS-WUWY-S2KL-FX3H

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 14:02:05 (Docflow)

Requisitos de qualificação e habilitação

DA EMPRESA CONTRATADA

5.1- TEMAS RELEVANTES - Trata-se de evento que discutirá vários temas importantes ligados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, como a contratação direta, o planejamento de compras públicas e a fiscalização de contratos.

5.2- ALTO NÍVEL DOS PALESTRANTES - O evento contará com a presença de renomados palestrantes e especialistas que participarão de debates e painéis sobre diversos temas.

5.3- NETWORKING - O Participante estará em contato com diversas Autoridades, Advogados e profissionais de diversos órgãos da administração pública e demais interessados no tema.

5.4- CUSTO BENEFÍCIO - Valor da inscrição acessível em consideração ao alto nível de especialização dos palestrantes.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

5.5- Cumpre trazer à baila que o art. 74, §3º da Lei n.º 14.133 dispõe que *"para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."* Desta forma, merece destaque os aspectos de grande relevância de uma parte dos profissionais destacada a seguir:

1. **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro, do Tribunal de Contas da União desde 2001; Ingressou no TCU, como Ministro-Substituto em 1998 por concurso público de provas e títulos; Presidente do TCU no biênio 2011/2012; Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Coordenador; Acadêmico do Fórum de Infraestrutura da FGV Justiça; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasilia (UnB); Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB; Atuou como professor e palestrante em escolas da magistratura e do Ministério Público, além de programas de pós-graduação em instituições públicas e privadas; Autor de obras como Direito Administrativo e Controle, O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas, Direito Administrativo, Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União, Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei Anticorrupção - Lei n° 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas.

2. **PAULO ALVES** - Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XC8D-A7SE-1YZ8-DBAB

Governamental (CSI); Diretor-presidente da Companhia Brasileira de Governança (CBG); Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas; Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito e pos-graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Juridicas com concentração em Riscos e Compliance; Instrutor e professor convidado em instituições como ENAP, CNJ. EAGU, ISC/TCU e outras escolas de governo.

3. **RONNY CHARLES** - Advogado. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP), Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Foi Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16" Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15° Edição. Ed. JusPodivm): Análise económica das licitações e contratos (Ed. Fórum)

4. **MARCUS ALCÂNTARA** - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pós-graduado em Pericia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu (Salvador/BA). Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe (FANESE). Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus (FAMA/SE). Secretário de Auditoria do TRT20. Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Consultor, do ERPAC Contabilidade. Professor e palestrante.

5. **DAYSE TELES** - Diretora do ERPAC Contabilidade Pública. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Tiradentes (UNIT). Pós-graduada em Controle Interno na Administração Pública. Pós-graduanda em Gestão de Pessoas. Especialista em Contabilidade Eleitoral. Especialista em Convênios e Contratos de Repasses. Palestrante.

6. **ANDERSON PEDRA** - Advogado e consultor (Anderson Pedra Advogados): Procurador do Estado do Espírito Santo; Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP; Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES: Autor de obras jurídicas; Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP).

7. **TATIANA CAMARÃO** - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG; Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5: Sócia no escritório Pires Fortini Advogados: Diretora de Relações Institucionais do, Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA). Membro da Rede Governança Brasil (RGV): Professora da pós-graduação da PUC/MG: Coordenadora e professora da LEC - Legal Ethics Compliance; Coautora de obras sobre contratações públicas, termo de referência, comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, processo administrativo, inovação na administração publica e gestão e fiscalização de contratos administrativos; Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

8. **LÚCIO MAURO** - Secretário Estadual do Ministério Público Federal em

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XC8D-A7SE-1YZ8-DBAB

Sergipe; Mestre em Administração Publica; Especialista em Gestão Pública e em Gestão de Pessoas com Coaching: Graduado em Engenharia Civil; Autor de artigos cientificos sobre governança nas contratações públicas, compras públicas estratégicas e compras públicas centralizadas; Servidor do MPF há 30 anos, com mais de 25 anos em cargos de gestão e liderança: Possui mais de 17 anos em cargos de ordenação de despesas; Ex-Secretário Nacional de Administração do Ministério Público Federal.

9. **ADRIANO LEÃO** - Profissional com mais de 30 anos de experiência em Administração Pública; Atua no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região desde 1993, com dedicação exclusiva; Especialista em Gestão Pública Judiciária, Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Pública; Possui trajetória em gestão de processos, gestão de projetos, governança, planejamento estratégico e análise de dados; Conduziu iniciativas estruturantes no Judiciário, como a implantação do Planejamento Estratégico Participativo (PLANEP) na justiça Federal em Sergipe (2018) e no TRT20 (2005); Atuou na implantação da Ouvidoria (2004) e da Certificação ISO 9001:2000 (2002) no TRT20; Foi consultor, palestrante e facilitador em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, conduzindo oficinas, workshops e cursos sobre gestão estratégica, gestão de processos, gerenciamento da rotina e racionalização de processos: Participou de dezenas de eventos nacionais do Poder Judiciário, incluindo fóruns, encontros estratégicos e mostras de qualidade; Exerceu atividades docentes como professor visitante em cursos de pós-graduação lato sensu, ministrando disciplinas de Fundamentos de Administração Pública e Governança nas Contratações Públicas; Atual Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 20° Região.

10. **PRISCILA LEÓ** - Advogada e Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SE; Mestranda em Administração Pública (PROFIAP/UFS); Servidora pública com atuação na área de contratações; Ex-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência do TCE/SE.

11. **CARLA FONSÊCA** - Advogada e gestora pública; Atual Diretora-Geral da Defensoria Pública de Sergipe (DPE/SE); Especialista em Licitações e Contratos: Pós-graduanda em Gestão Pública pela UFS; Possui experiência na implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021).

Aracaju, 15 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Matheus Almeida Lima

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XC8D-A7SE-1YZ8-DBAB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XC8D-A7SE-1YZ8-DBAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Matheus Almeida Lima ***57069*** GERÊNCIA DE CONTRATOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/05/2026 14:13:18 (Docflow)

06. Alzira Alves Santos
07. Antônio dos Santos - Mestre Sabal
08. Antônio Francisco da Silva - Mestre Tonho
09. Antônio Paulo de Souza - Mestre Morcego
10. Antônio Robson Barreto Pereira - Tonho Baixinho
11. Antônio Rogério dos Santos
12. Antônio Santos - Tonho do Pifano
13. Carlos Correia Matos - Correia dos 8 Baixos
14. Carlos Lúcio de Melo
15. Cátia Cilene Mecenas Tavares - DJ Kátia Dark
16. Cícero Alves dos Santos - Veio
17. Claudemiro Xisto dos Santos - Maestro Xisto
18. Claudete Maria dos Santos
19. Cleanis Mcleanis Maria Santos Silva
20. Cleiton de Oliveira - Mano Tchaine
21. Deolando Vieira da Silva
22. Diego Lima dos Santos
23. Djaldelina Sousa Marotta
24. Domingos Alfredo dos Santos
25. Edcley Vasconcelos
26. Ednaldo Meneses Costa
27. Edson dos Santos
28. Edvan Santos de Jesus
29. Elivânia Vieira Santos
30. Evanilson Vieira da Silva
31. Fábio Luiz dos Santos Sampaio
32. Francisco Passos - Chiquinho do Além-Mar
33. Gelson Luiz Rodrigues Almeida
34. Genivaldo de Jesus Santana Cardoso
35. Gicelma de Jesus Menezes
36. Gilvanete Santos de Melo
37. Givaldo Pereira Santos - Mestre Nininho
38. Iracema Lisboa
39. Iza Jakeline - Negracha
40. Jailson Cruz Feitosa
41. Jaime Monteiro de Farias - Mestre Jaime
42. João Vieira dos Santos - Mestre João
43. João de Souza da Cruz - Mestre Biller
44. João Pinheiro de Campos
45. Jorge Lins de Carvalho
46. José Augusto Santos Melo - Mestre Guri
47. José Eloi dos Santos Filho
48. José Ronaldo de Menezes - Mestre Zé Rolinha
49. José Santos de Araújo - Mestre Passos
50. Josefa Maria da Silva Santos - Zefa da Guia
51. Josefa Oliveira Santos
52. Júlio César Oliveira Ramos
53. Juraci Cardoso de Sousa
54. Juvenal Ramos
55. Laudemir dos Santos Menezes
56. Lenilza Maria
57. Leres Fernanda Andrade
58. Maria Dominga dos Santos
59. Maria Celia Vieira Santos
60. Maria José dos Santos
61. Maria Ione do Nascimento - Mestra Ione
62. Marieta Santos - Dona Marieta
63. Marleide dos Santos
64. Neilton Santana
65. Pedro Jorge Mendonça - Pedrinho Mendonça
66. Pedro Raimundo dos Santos - Mestre Pep
67. Robério dos Santos Rocha - Mestre Malazart
68. Robson Marins
69. Rosilene Fernandes Santos
70. Valdeci Alves Guimarães
71. Vera Cristina Santana Vilar - Vera Vilar
72. Waltenisson Luiz Santos de Jesus
73. Washington Luiz Santos
74. Washington Luiz de Souza
75. Wilson Carvalho - Olaria do Capulé
76. William Albuquerque de Jesus
77. Wilton Santos de Jesus

Aracaju, 04 de Fevereiro de 2026

Conselheiro Pascoal D'ávila Maynard Júnior
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N° 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 2° - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

I.**DANIELE DE ARAÚJO TRAVASSOS**, inscrita no CPF 032.XXX.XXX-70, Superintendente da Escola da Saúde Pública;
II.**ROSYANNE DOS SANTOS VASCONCELOS**, inscrita no CPF: 977.XXX.XXX-34, Coordenadora;
III.**MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES**, inscrita no CPF: 436.XXX.XXX-00, Coordenadora;
IV.**PAULINA VILAR CARVALHO**, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-00, Coordenadora;
V.**SOANE MARIA SANTOS MENEZES**, inscrita no CPF: 713.XXX.XXX-49, Coordenadora;
VI.**ENEIDA CARVALHO GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF: 981.XXX.XXX-72, Coordenadora;
VII.**FERNANDA BRITO FRAGA**, inscrita no CPF: 054.XXX.XXX-23, representante da AGPLAN.
VIII.**MATHEUS ALMEIDA LIMA**, inscrita no CPF: 050.XXX.XXX-43, Gerente I.

Art. 3° - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:
I- Os servidores que ocupam o cargo de Coordenação serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda- DFD;
II- Os coordenadores em conjunto com a Superintendência de Ações e Serviços e Saúde serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).
III- A Superintendência da Escola da Saúde Pública será responsável pela elaboração no Termo de Referência.
Art. 4°- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5° - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.
Art. 6° - Revoga-se a Portaria n° 29 de 07 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 07 (sétimo) dia do mês fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N° 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 02, (Ações e Serviço de Saúde) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 2° - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

I.**FERNANDA DOS SANTOS TRINDADE**, inscrita no CPF 066.XXX.XXX-88, Superintendente;
II.**RENATO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-50, Coordenador;
III.**LAISA SANTANA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 051.XXX.XXX-30, Coordenadora;
IV.**DAGNA PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES REIS**, inscrita no CPF: 578.XXX.XXX-72, Coordenadora;
V.**SORAYA DANTAS DE MORAES**, inscrita no CPF: 534.XXX.XXX-00, representante da AGPLAN.

Art. 3° - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:
I- Os servidores que ocupam o cargo de Coordenação serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda - DFD;
II- Os coordenadores em conjunto com a Superintendência de Ações de Serviços e Saúde serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA);
III- A Superintendência de Ações e Serviços de Saúde será responsável pela elaboração no Termo de Referência.
Art. 4°- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5° - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.
Art. 6° - Revoga-se a Portaria n° 30 de 07 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 07 (sétimo) dia do mês fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N° 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 03, (Ações e Serviço de Saúde) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026 às 20:37:32

RESOLVE:

Art. 1º - A equipe de planejamento da contratação é formada pelo conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 2° - Serão designados os seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como equipe de planejamento de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021, atuando a primeira como presidente da comissão:

I.**GERVÁZIO AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CPF 057.XXX.XXX-77, Coordenador;
II.**JOSE VALTER BATISTA DIAS JÚNIOR**, inscrito no CPF: 051.XXX.XXX-52, Coordenador;
III.**MICHELLE SILVA MENEZES**, inscrita no CPF: CPF: 065.XXX.XXX-08, Gerente;
IV.**MAURICIO NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF: 067.XXX.XXX-03; Gerente;
V.**WAGNER ALLAN LIMA SOUZA**, inscrito no CPF: 992.XXX.XXX-72, representante da Gerência de Arquivo e Patrimônio;
VI.**JOSE MAURICIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 014.XXX.XXX-46, Gerente;
VII.**MICHELLE SOUSA LIRA**, inscrita no CPF: 000.XXX.XXX-48, Gerente;
VIII.**MIZIGLESIELE MARCELINO ALBUQUERQUE SANTOS**, inscrita no CPF: 798.XXX.XXX-00, Gerente
IX.**DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA**, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX-85, representante da AGPLAN.

Art. 3° - As designações em epígrafe serão responsáveis pelas seguintes documentações:
I- Os servidores que ocupam o cargo de Gerência serão responsáveis pela elaboração do Documento de Formação de Demanda - DFD;
II- Os coordenadores em conjunto com a Superintendência de Ações e Serviços e Saúde serão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, cabendo à representante da Assessoria de Gestão e Planejamentos a análise de viabilidade das ações de acordo com Plano Anual de Atividades da FUNESA, anexo do Contrato Estatal e de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA).
III- As coordenações serão responsáveis pela elaboração no Termo de Referência
Art. 4°- Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de planejamento perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5° - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.
Art. 6° - Revoga-se a Portaria n° 31 de 07 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 07 (sétimo) dia do mês fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, vem tornar público a extinção do contrato temporário a pedido do servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Nº do Contrato	A Partir De
Fernando Lopes Gagliano	643.xxx.xxx-04	020/2026	039/2024	04/02/26

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - CNPJ N.º 19.275.335/0001-40
OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem, jardinagem, desinfecção hospitalar e demais atividades, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 023/2025 e seus anexos para celebrar o referente instrumento, que passa a ter a seguinte vigência: 07/02/2026 A 06/02/2027, permanecendo as descrições, unidade e quantidade inalterado, bem como a repactuação dos preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SEAC/SE e o Sindicato dos Empregados de Condomínio e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SINDECESE, registrada sob o nº SE000033/2025, com data-base em 1º de janeiro.
PARECER JURÍDICO: 2070/2025 e 138/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaude

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº 26/2026 - RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) comissionado(a), PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF de nº 064.XXX.XXX-70, para responder pelo expediente da função de GERENTE DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E ATUÁRIA em substituição o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR GABRIEL SANTANA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 065.XXX.XXX-94, nomeado(a) na Portaria nº 16/2024 do SERGIPEPREVIDÊNCIA, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1118/2026 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) **ZENAIDE MOURA TRAVASSOS SANTANA**, **CPF Nº XXX.449.725-XX**, solicitado no processo nº EX.06415.04/2009-RV1/2026.
PORTARIA Nº 1133/2026 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) **ANSELMA MENEZES DANTAS DOS REIS SILVA**, **CPF Nº XXX.437.115-XX**, solicitado no processo nº EX.00191.04/2023-RV1/2026.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1166/2026 RESOLVE: Conceder através do processo nº TC.01249.07/2015_C3-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIANA SANTOS**, **CPF Nº XXX.054.775-XX**, na condição de Tutelado(a), definitivamente inválido(a) ou incapaz, se solteiro e sem renda - Decisão Judicial do(a) ex-segurado(a), **ERALDO DE JESUS**, **CPF Nº XXX.674.765-XX**, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41
PORTARIA Nº 1167/2026 RESOLVE: Revisar através do processo nº AL.02566.07/2009-RV2/2026 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE**, **CPF Nº XXX.824.245-XX**, concedido ao(a) beneficiário(a) **MARIANA NASCIMENTO DE ANDRADE**, **CPF Nº XXX.046.235-XX**.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2026

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 27/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a substituição de servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos I e IV e o § 1º do artigo 11 da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o disposto nos arts. 6º e 14 a 18 do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023, que regulamentam os procedimentos de designação, competências e segregação de funções no âmbito da Administração Pública Estadual;
Considerando o que dispõe o art. 31, inciso II, da Lei Estadual nº 5.852, de 20 de março de 2006, que estabelece a competência do Diretor-Presidente para constituição de grupos de trabalho e designação de servidores:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a), VICTOR GUSTAVO SANTANA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº 089.XXX.XXX-40, para atuar na função de Gestor e Fiscal de Contrato em substituição ao servidor(a), BEATRIZ ALMEIDA DE JESUS CALLADO, inscrito(a) sob o CPF nº 060.XXX.XXX-01.

Art. 2º Fica estabelecido que o(a) servidor(a) substituto(a) exercerá suas atribuições nos contratos vigentes no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA, para os quais o(a) servidor(a) substituído(a) tenha

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026 às 20:37:33

Deso

Contrato Nº 022/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **MORKEN BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE DUTOS E INSTALAÇÕES LTDA.**//Objeto: Serviços de inspeção remota nas Adutoras do Sistema de Abastecimento de Água do São Francisco da DESO, no Estado de Sergipe.//R$ 25.200.000,00//330 dias//Recursos Próprios da DESO - Fonte 100 (Outorga).
Termo de Reconhecimento de Dívida nº 003/2026//Base legal: Lei 13.303/2016//Credora: **UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA.**//Objeto: Dívida no valor de R$ 63.333,20 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços sem cobertura contratual, no período compreendido entre 10/12/2025 e 28/01/2026.

Detran

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. **Objeto**: Prestação de serviços especializados para a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostras queratínicas, destinados a condutores das categorias "C" e "E", no âmbito do Programa Social "CNH Caminhoneiro". **Credenciada**: SILVEIRA NUNES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (COM SAUDE CENTRO MEDICO). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo Credenciador. **Data**: 24/02/2026. **Unidade Orçamentária**: 22201. **Classificação Funcional Programática**: 06.422.0036. **Projeto/Atividade**: 1195. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso**: 1753. **Parecer jurídico**: N° 325/2025. **Processo Administrativo**: N° 2816/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. **Objeto**: Prestação de serviços especializados para a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostras queratínicas, destinados a condutores das categorias "C" e "E", no âmbito do Programa Social "CNH Caminhoneiro". **Credenciada:** AMISE CLINICA E LABORATORIO LTDA. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo Credenciador. **Data**: 25/02/2026. **Unidade Orçamentária**: 22201. **Classificação Funcional Programática**: 06.422.0036. **Projeto/Atividade**: 1195. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso**: 1753. **Parecer jurídico**: N° 325/2025. **Processo Administrativo**: N° 2816/2025-COMP. CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2026. Contratante: Emgetis; Contratado: Baltazar Tecnologia Ltda; Objeto: Correção/adequação da classificação da dotação orçamentária indicada na Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária, do Contrato nº 01/2026, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de cibersegurança, com foco na proteção contínua e estruturada do ambiente de tecnologia do Governo do Estado de Sergipe, instalado na EMGETIS. Data de assinatura: 23/02/2026.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N.º 31 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008. **RESOLVE:**
Art. 1° - Alterar composição de membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Art.2º - Excluir como membro da Comissão a partir de 25 de fevereiro 2026:
- MATHEUS ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF: 050.XXX.XXX-43, Gerente I.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N.º 32 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008. **RESOLVE:**
Art. 1° - Alterar composição de membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 03,(Administrativa e Financeira) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Art.2º - Incluir como membro da Comissão a partir de 25 de fevereiro 2026:
- MATHEUS ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF: 050.XXX.XXX-43, Gerente I.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 29
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, **resolve**;
Art. 1º - NOMEAR, LEOCYANY RODRIGUES DA FROTA, CPF nº.: XXX.781.442-XX, para exercer o cargo em comissão simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, **a partir de 1º de março de 2026.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 123/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CUIDARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 61.939.669/0001-38
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto o aumento de teto e a extensão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 5.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R$13.200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2026
PARECER JURÍDICO Nº: 219/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.12884/2026-9 (E-DOC: Nº 3175/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
***PORTARIA Nº** 3595/2025 **RESOLVE**: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) **JOSE APARECIDO DOS SANTOS O'HARA, CPF Nº XXX.261.605-XX**, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA, Classe: E do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o art. 4º caput § 2º I, § 3º I e § 5º da LC Nº 338/2019. ***Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 11 de dezembro de 2025.**

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, de acordo com o disposto na Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006,
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CD RESOLVE: Aprova os Balancetes referentes aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 de 2025 do FINANPREV e do SERGIPEPREVIDENCIA.

Aracaju,25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2026
De 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a definição da Diretoria competente para deliberação e assinatura de atos decisórios em processos administrativos específicos.

O CONSELHO DELIBERATIVO-CD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança, a eficiência e a celeridade dos processos administrativos;
CONSIDERANDO a composição da Diretoria Executiva, formada por quatro membros;
CONSIDERANDO que determinados processos possuem natureza técnica específica, recomendando a definição objetiva dos responsáveis por sua análise e decisão;
CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar sobre a organização interna, normas de gestão, procedimentos e instruções administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, nos processos administrativos abaixo relacionados, a deliberação e assinatura da Decisão da Diretoria, competirão exclusivamente aos Diretores indicados, observado o disposto nesta Resolução.

TIPOS DE PROCESSOS	DIRETORIA
Avaliação de Perícia Médica	Diretor(a) de Previdência e Diretor(a)-Presidente
Reavaliação de Perícia Médica	Diretor(a) de Previdência e Diretor(a)-Presidente
Certidão de Tempo de Contribuição	Diretor(a) de Previdência e Diretor(a)-Presidente
Declaração de Tempo Averbado	Diretor(a) de Previdência e Diretor(a)-Presidente
Desistência de Processo	Diretor(a) de Previdência e Diretor(a)-Presidente
Devolução de Valores Pagos Indevidamente	Diretor(a) de Finanças e Investimentos e Diretor(a) -Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026 às 20:03:12.

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº**64/2026**

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL N°: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

SETOR: MEIO

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para incentivo e oportunização da qualificação, capacitação e treinamento dos profissionais: funcionários e servidores da Fundação Estadual de Saúde/FUNESA.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, r**eferente ao presente exercício**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vitor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VEVW-1FRU-I7ZC-CAP1

previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	***SETOR***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
ADMINISTRAÇÃO	***AREA MEIO***	**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**	***R$ 5.670,00***
DESPESA PREVISTA: ***R$ 5.670,00***			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 18 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vitor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VEVW-1FRU-I7ZC-CAP1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VEVW-1FRU-I7ZC-CAP1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/05/2026 09:23:15 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/05/2026 10:46:32 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
OBJETO: Licita Sergipe - 2026 - Inexigibilidade de licitação

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \% \qquad \frac{\mathbf{5.670 \times 100}}{\mathbf{5.670}} = \mathbf{100}$$

Viabilidade Financeira	R$ 5.670,00
Despesa Pretendida	R$ 5.670,00
Impacto Orçamentário	**100 %**

Aracaju, 18 de maio de 2026

e-Doc+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2M8P-7LEV-IXVW-9CJP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2M8P-7LEV-IXVW-9CJP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/05/2026 11:51:04 (Docflow)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, destinados à execução das ações do **Programa** "**CNH Caminhoneiro**", voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".
O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.
Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
CEALETOX TOXICOLOGICO E PSICOPEDAGOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 49.531.739/0001-19

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado da fase de habilitação referente ao Processo nº 3136/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo clínicas médicas e psicológicas e centros de formação de condutores (CFCs), aptas a prestarem, de forma contínua, serviços de avaliação física e mental, exame psicológico e cursos teóricos e práticos de direção veicular, no âmbito dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.930, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.516, de 31 de julho de 2024, e pela Lei nº 9.677, de 25 de junho de 2025, bem como com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus respectivos anexos, no âmbito do Estado de Sergipe.
Dessa forma, e para eficácia dos atos, fica autorizada a contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 30.505.331/0001-44;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 30.505.331/0002-25;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Lagarto) - CNPJ: 05.335.464/0003-06;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Estância) - CNPJ: 05.335.464/0004-97;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Aracaju) - CNPJ: 05.335.464/0005-78
VIACLIN - Clínica médica e psicológica do Tráfego Ltda - CNPJ: 51.203.390/0001-38;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Matriz Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 24.353.852/0001-20;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Filial Tobias Barreto) - CNPJ: 24.353.852/0002-01;
CLAUDIA RUBIA DE MELO ABREU MIRANDA - ME - CNPJ: 27.870.803/0001-53;
PSYMED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA- ME - CNPJ: 14.756.042/0001-61;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 01.397.770/0001-82;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Aracaju) - CNPJ: 01.397.770/0002-63;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Nossa Senhora da Glória) - CNPJ: 01.397.770/0004-25;
HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 20.304.602/0001-40;

LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPTAR LTDA - CNPJ: 23.980.082/0001-83
AUTO ESCOLA OURO NEGRO - CNPJ: 39.710.670/0001-37
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA - CNPJ 02.942.815/0006-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA-EPP - CNPJ: 03.211.672/0001-34
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMANCIO LTDA - CNPJ: 38.480.233/0001-01
AUTO ESCOLA DIRECAO CERTA LTDA - CNPJ: 08.532.915/0001-50
JUSSIMARA SANTANA MENDONÇA - CNPJ: 03.400.904/0001-00
AUTO ESCOLA ANDRÉ VEÍCULOS - CNPJ: 49.906.365/0001-26
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - CNPJ: 10.798.107/0001-80
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITENSE - CNPJ: 10.976.952/0001-07
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 09.623.997/0001-00
ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.443.320/0001-20
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA - CNPJ: 05.853.656/0001-70
CLÍNICA ANTÔNIO EDUARDO LTDA - CNPJ: 01.733.712/0002-63
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0001-21 (Matriz Aracaju)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0002/02 (Filial Estancia)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0003-93 (Filial Carmopólis)
LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
ROBÉRIO DE SOUZA ALVES - CNPJ 24.165.974/0001-93

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2025. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenentes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para guarda de veículos do CBM/SE nos pátios do DETRAN/SE. **PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - CBM/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura. **PARECER JURÍDICO:** 593/2025-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4085/2025-COOP.-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

Emgetis

Extrato de CONTRATO 01/2026 - PROCESSO 564/2025 - DISPENSA POR EMERGÊNCIA - DV0260/2025 - CONTRATANTE: EMGETIS; CONTRATADO: BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Valor total: R$ 5.352.539,00. Vigência: 180 dias. Parecer Jurídico: 7442/2025-CEDEC PGE e DESPACHO Nº 3002/2025-PGE. Data da assinatura: 08/01/2026.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur
CONTRATADA: PA Arquivos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de gestão arquivística, em conformidade com as informações contidas na ata de registro de preços nº 016/2025, gerenciada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística do Estado de Sergipe - Seclog.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de dezembro de 2025.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Contratação Direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substitui-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor o servidor **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, CPF XXX.601.485-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituirem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:
a) **Laura Jammile Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) **Robson José Santos Lima**, inscrito no CPF: 654.XXX.XXX-82;
c) **Victor Antônio Borges Reis Mendes**, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
d) **Vera Lucia Reis de Azevedo**, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
e) **Maria Ronice Souza de Oliveira**, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87;
Paragrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Agente de Contratação o mesmo será substituído pelo membro designadona alinea "a".
Art. 3º - O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.
Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA ao uso de suas atribuições que lhes são conferidas ao termos da Lei nº 6348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n º 25391 de 1º de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026 às 19:57:51

(https://comprasnet.se.gov.br)

Página Inicial

Placar de Economia **2026** | 2025 | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados	> Quantidade:	**64**
	> Valor de Referência:	R$ **147.462.721,96**
	> Valor Arrematado:	R$ **101.747.241,05**
	> Economia:	R$ **45.715.480,91**
DISPENSAS finalizados	> Quantidade:	**325**
	> Valor de Referência:	R$ **21.806.527,58**
	> Valor Arrematado:	R$ **18.593.870,74**
	> Economia:	R$ **3.212.656,84**

ECONOMIA TOTAL
R$ 48.928.137,7
* Referente aos processos eletrônic

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome / Razão Social: 12.575.826/0001-68 Pesquisar

CNPJ: 12.575.826/0001-68
NOME EMPRESARIAL: ALCANTARA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA - EPP

"NÃO CONSTA, EM NOSSO CADASTRO, COM NENHUMA RESTRIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

CADFIMP

Publicado em 11 Março 2016.

E-mail (/index.php/component/mailto/?tmpl=component&template=fidelity_j3&link=72a936ab8d7b21125debd9f9d55659774b184c06)

Imprimir (/index.php/cadfimp?tmpl=component&print=1&page=)

(/index.php/calendario)

Fornecedores

(http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx)

Catálogo

(/index.php/catalogo)

Regulamentação

(/index.php/regulamentacao2)

FAQ

(/index.php/fale-conosco)

Links

(/index.php/links)

SECLOG

(https://www.se.gov.br/seclog/home)

Ouvidoria

(https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic)

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br (mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br)

GOVERNO DE SERGIPE (https://www.se.gov.br/)

Portal COMPRASnet.SE

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Katia Silvana
terça-feira, 22 de julho de 2025

Voltar a página inicial **Alterar senha** **Sair**

Caixa de Entrada | Administrativo ▼ | Relatórios | Manual | PNCP

Bom dia Katia Silvana

Resumo

Aguardando assinatura

Minha caixa de entrada de pr

Consultas de Dispensas / Ine

Consultas de Licitações

Catálogo iGesp

Fornecedores

Avisos

Catalogo / iGesp

Voltar para filtragem

Exibindo um total de **1** materiais/serviços

>> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS >> SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL >> SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (1)

Cód. 406749-5 - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

Página atualizada em 22/Jul às 10:27:39

i2bg Copyright © 2012 - I2BG - Ideas to be great

Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNESA
CONTRATADA: ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 12.575.826/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx ( ) INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso III (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			x		
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS					

REQUISITOS (ART. 99, III DO DECRETO N° 342/23)					
VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)	X				
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21			X		
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	X				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44			X		

À 49 DO DECRETO N° 342/23)					
MINUTA DO EDITAL			X		
MINUTA DO CONTRATO			X		
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X		
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI N° 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE			X		
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)	X				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE			X		

DA FORMULAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – **NÃO EMPREGA MENORES**	X				

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)	X				
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER					

CONTRATADA, QUANDO COUBER					

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)	X				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.					

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)			X		
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)			X		
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)			X		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)			X		
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, Vi DA LEI N°14.133/2021)			X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI N° 14.133/21)					

Katia Silvana Rosendo dos Santos

Agente de Contratação

FUNESA

PARECER n.º 44/2026 - PROJU/FUNESA

Processo Administrativo n.º 1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.
Referência: Inscrição de 03 (três) empregados no evento "Licita Sergipe".
Interessado: Gerência de Contratos (GCONT).

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. 1. Inscrição de 03 (três) empregados no evento "Licita Sergipe", a realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE. 2. CABIMENTO, DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO CONSTANTE NO PARECER, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 103 do Decreto n.º 342/2023.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação da empresa Alcântara Capacitação e Eventos LTDA., para inscrição de 03 (três) empregados no evento "Licita Sergipe", a realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE, no valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos, elaborado pela **Gerência de Contratos (GCONT)**, além do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Autorização da Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF). Na **MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 1744/2026, que " .... *é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea f inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021*."

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) CI de autorização; b) Termo de Referência (TR); c) Justificativa de dispensa do Mapa de Risco (MR); d) Proposta de Preço e programação do evento; e) Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica da Contratada; f) Portaria; g) Viabilidade Orçamentária; h) Consulta do CADFIMP; i) Minuta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; e j) Ordem de Serviço.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. É que merece ser relatado. OPINO.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 – Considerações Preliminares.

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

II.2 – Instrução Processual.

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023, estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III– parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – indicação do dispositivo legal aplicável;

X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;

XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;

XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e

XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. **Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados.** Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito previsto no §1º do art. 99, denota-se que o preço está devidamente justificado, eis que o preço proposto pela empresa Contratada está compatível com o preço divulgado em sítio eletrônico.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

as regras do art. 26 e do art. 27 do Decreto Supra.

13. O Termo de Referência (TR) tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

14. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, o inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

16. Não é por outro motivo que a Orientação Normativa n.º 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (órgão da AGU), estabelece que, "nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples, sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)".

17. Na hipótese dos autos, foi **juntada a ordem de serviço, conforme minuta já usualmente empregada pela FUNESA**, atendendo, assim, aos ditames do art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

19. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

20. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021. Senão vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (…)
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
> (...)

21. Sobre o tema "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

> Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

22. Nessa direção, já se pronunciou o TCU, na Decisão 439/1998, do Plenário, referente ao Processo TC 000.830/98-4:

> O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:
> 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;
> O serviço técnico profissional especializado, como o próprio nome sugere, resulta da conjugação de três elementos: a) técnico; b) profissional e c) especializado, a seguir identificados:
> - O serviço técnico que difere do serviço de natureza comum – objeto de licitação pública -, exige, em síntese, a especialização, o toque pessoal, a particular experiência que implica no viés subjetivo da contratação, bem como na aplicação de metodologia própria e caráter científico;
> - O serviço será profissional quando constituir-se objeto de uma profissão, ressalvando que a profissionalidade exige habilitação específica para a sua prestação, ou seja, o desenvolvimento das competências necessárias para o exercício de uma profissão;
> - O serviço especializado, por sua vez, significa uma capacitação diferenciada, extraordinária,

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

não disponível a qualquer profissional de conhecimento médio, mas sim, apenas àqueles capazes de solucionar problemas e dificuldades complexas.

23. Não obstante o texto se referir à Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei, eis que o inciso II do artigo 25 da antiga Lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

24. Este entendimento é plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

25. Portanto, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: que o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular; e que haja notória especialização do contratado.

26. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada expressamente na nova Lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, pois a singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório.

27. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

28. Esse posicionamento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

29. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

30. Na hipótese dos autos, a equipe de planejamento considerou, em favor da contratação da empresa Alcântara Capacitação e Eventos LTDA., a sua comprovada experiência na realização de eventos de capacitação. Ademais, foi apresentada a seguinte justificativa para a participação dos empregados no evento em questão:

> "A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos empregados que integram o quadro funcional da Fundação Estadual de Saúde, em especial daqueles que exercem atividades diretamente relacionadas aos procedimentos de licitações e à gestão contratual. Considerando a complexidade normativa e operacional inerente a essas áreas, mostra-se imprescindível a oferta de capacitação permanente, de forma a assegurar o desempenho eficiente, seguro e juridicamente adequado das atribuições a eles conferidas, em consonância com as exigências legais e os desafios próprios da administração pública contemporânea. Dessa forma, cumpre salientar que a capacitação ora proposta tem por finalidade o aprofundamento dos conhecimentos dos empregados da Fundação Estadual de Saúde, com ênfase no estudo da Lei nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, proporcionar aos participantes uma formação sólida, tanto teórica quanto prática, devidamente alinhada às inovações e diretrizes estabelecidas pelo novo regime jurídico das contratações públicas. Sendo assim, propõe-se a capacitação de 3 (três) empregados no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE, atividade necessária à administração pública para capacitar os seus profissionais e aumentar a sua eficiência."

31. Tratando-se de trabalho relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

32. Cuida-se, portanto, de qualificação que redundará em benefício, não apenas aos empregados, mas principalmente para a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), que poderá contar com profissionais mais capacitados.

33. Quanto à Notória Especialização, deve restar configurada nos termos do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

> §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

34. Na presente hipótese, a notória especialização da empresa Alcântara Capacitação e Eventos LTDA. se verifica pelas informações constantes nos autos:

> "Cumpre trazer à baila que o art. 74, §3º da Lei n.0 14.133 dispõe que "para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato." Desta forma, merece destaque os aspectos de grande relevância de uma parte dos profissionais destacada a seguir: 1. BENJAMIN ZYMLER - Ministro, do Tribunal de Contas da União desde 2001; Ingressou no TCU, como Ministro-Substituto em 1998 por concurso público de provas e títulos; Presidente do TCU no biênio 2011/2012; Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Coordenador; Acadêmico do Fórum de Infraestrutura da FGV Justiça; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasilia (UnB); Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB; Atuou como professor e palestrante em escolas da magistratura e do Ministério Público, além de programas de pós-graduação em instituições públicas e privadas; Autor de obras como Direito Administrativo e Controle, O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas, Direito Administrativo, Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União, Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei Anticorrupção - Lei n° 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas. 2. PAULO ALVES - Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental (CSl); Diretor-presidente da Companhia Brasileira de Governança (CBG); Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas; Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito e pos-graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Juridicas com concentração em Riscos e Compliance; Instrutor e professor convidado em instituições como ENAP, CNJ. EAGU, ISC/TCU e outras escolas de governo. 3. RONNY CHARLES - Advogado. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP), Pósgraduado em Ciências Jurídicas (UNP). Foi Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16" Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15° Edição. Ed. JusPodivm): Análise económica das licitações e contratos (Ed. Fórum) 4. MARCUS ALCÂNTARA - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pós-graduado em Pericia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu (Salvador/BA). Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe (FANESE). Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus (FAMA/SE). Secretário de Auditoria do TRT20. Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Consultor, do ERPAC

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

Contabilidade. Professor e palestrante. 5. DAYSE TELES - Diretora do ERPAC Contabilidade Pública. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Tiradentes (UNIT). Pós-graduada em Controle Interno na Administração Pública. Pós-graduanda em Gestão de Pessoas. Especialista em Contabilidade Eleitoral. Especialista em Convênios e Contratos de Repasses. Palestrante. 6. ANDERSON PEDRA - Advogado e consultor (Anderson Pedra Advogados): Procurador do Estado do Espírito Santo; Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP; Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES: Autor de obras jurídicas; Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). 7. TATIANA CAMARÃO - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG; Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5: Sócia no escritório Pires Fortini Advogados: Diretora de Relações Institucionais do, Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA). Membro da Rede Governança Brasil (RGV): Professora da pós-graduação da PUC/MG: Coordenadora e professora da LEC - Legal Ethics Compliance; Coautora de obras sobre contratações públicas, termo de referência, comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, processo administrativo, inovação na administração publica e gestão e fiscalização de contratos administrativos; Atua como consultora na área de governança e gestão pública. 8. LÚCIO MAURO - Secretário Estadual do Ministério Público Federal emSergipe; Mestre em Administração Publica; Especialista em Gestão Pública e em Gestão de Pessoas com Coaching: Graduado em Engenharia Civil; Autor de artigos cientificos sobre governança nas contratações públicas, compras públicas estratégicas e compras públicas centralizadas; Servidor do MPF há 30 anos, com mais de 25 anos em cargos de gestão e liderança: Possui mais de 17 anos em cargos de ordenação de despesas; Ex-Secretário Nacional de Administração do Ministério Público Federal. 9. ADRIANO LEÃO - Profissional com mais de 30 anos de experiência em Administração Pública; Atua no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região desde 1993, com dedicação exclusiva; Especialista em Gestão Pública Judiciária, Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Pública; Possui trajetória em gestão de processos, gestão de projetos, governança, planejamento estratégico e análise de dados; Conduziu iniciativas estruturantes no Judiciário, como a implantação do Planejamento Estratégico Participativo (PLANEP) na justiça Federal em Sergipe (2018) e no TRT20 (2005); Atuou na implantação da Ouvidoria (2004) e da Certificação ISO 9001:2000 (2002) no TRT20; Foi consultor, palestrante e facilitador em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, conduzindo oficinas, workshops e cursos sobre gestão estratégica, gestão de processos, gerenciamento da rotina e racionalização de processos: Participou de dezenas de eventos nacionais do Poder Judiciário, incluindo fóruns, encontros estratégicos e mostras de qualidade; Exerceu atividades docentes como professor visitante em cursos de pós-graduação lato sensu, ministrando disciplinas de Fundamentos de Administração Pública e Governança nas Contratações Públicas; Atual Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 20° Região. 10. PRISCILA LEÓ - Advogada e Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SE; Mestranda em Administração Pública (PROFIAP/UFS); Servidora pública com atuação na área de contratações; Ex-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência do TCE/SE. 11. CARLA FONSÊCA - Advogada e gestora pública; Atual Diretora-Geral da Defensoria Pública de Sergipe (DPE/SE); Especialista em Licitações e Contratos: Pósgraduanda em

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

Gestão Pública pela UFS; Possui experiência na implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021).

35. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNESA como estando adequada ao Plano Anual de Atividades de 2026.

36. De acordo com o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o plano de contratações anual. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2026, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

37. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

38. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal COMPRASNET.SE.

III – CONCLUSÃO

39. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à contratação da empresa Alcântara Capacitação e Eventos LTDA., para inscrição de 03 (três) empregados no evento "Licita Sergipe", a realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE, no valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, e com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, **desde que haja publicação da contratação na forma da lei.**

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

Aracaju, 19 de maio de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SFZP-SYKG-JN9S-A8PD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2026 15:29:10 (Docflow)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
Processo Administrativo 1744/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Aracaju /SE, 19 de maio de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ: 10.437.005/0001-30

CONTRATADO: ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 12.575.826/0001-68

OBJETO: Contratação da empresa ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para inscrição de empregados da FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será o prazo de duração do congresso objeto deste

Termo, ou seja, 2 (dois) dias referentes às datas de 21 e 22 de maio de 2026.

DO VALOR: O valor total da despesa é de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente solicitação encontra-se contemplada na programação anual de capacitação da Fundação Estadual de Saúde, inserida no Plano de Contratações Anual, por meio da rubrica destinada a eventos de formação e desenvolvimento institucional, conforme DFD/PDO nº 0557/2026.

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A **Fundação Estadual de Saúde – FUNESA**, por meio da Comissão de Contratação Direta, instituída pela portaria nº 07- 2026 datada de 08 de janeiro de 2026, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente a Contratação da empresa ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para inscrição de 3 (três) empregados da FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE.

A gerência de contratos apresentou justificativa quanto importância da participação dos servidores/funcionários da FUNESA na citada capacitação. Em síntese:

> A presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos empregados que integram o quadro funcional da Fundação Estadual de Saúde, em especial daqueles que exercem atividades diretamente relacionadas aos procedimentos de licitações e à gestão contratual. Considerando a complexidade normativa e operacional inerente a essas áreas, mostra-se imprescindível a oferta de capacitação permanente, de forma a assegurar o desempenho eficiente, seguro e juridicamente adequado das atribuições a eles conferidas, em consonância com as exigências legais e os desafios próprios da administração pública contemporânea.
>
> Dessa forma, cumpre salientar que a capacitação ora proposta tem por finalidade o aprofundamento dos conhecimentos dos empregados da Fundação Estadual de Saúde, com ênfase no estudo da Lei nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, proporcionar aos participantes uma formação sólida, tanto teórica quanto prática, devidamente alinhada às inovações e diretrizes estabelecidas pelo novo regime jurídico das contratações públicas.

Pois bem, ao investir na capacitação dos servidores a Instituição demonstra seu compromisso em buscar excelência na gestão dos recursos públicos e permite que eles apliquem as melhores práticas de procedimentos mais atualizados.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Impende consignar que a Constituição da República, dita cidadã, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei, o presente caso se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida lei, que trata sobre a contratação de serviços técnicos de notória especialização por meio de inexigibilidade de licitação, como visto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

> **§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Dito isto, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que pode ser demonstrado pelos termos de notória especialização anexados aos autos.

Anote-se que o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, muito embora especifique cinco hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "a inexigibilidade de licitação pressupõe a inexistência de alternativas razoáveis no mercado, o que implica que a disputa entre os possíveis contratados não conduziria à escolha da melhor proposta" (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, DIOGENES GASPARINI ressalta que a inexigibilidade é válida quando a competição é impossível, como ocorre na contratação de profissionais ou empresas que detenham notória especialização, que se traduz em conhecimentos específicos e comprovada qualidade no desempenho das funções que lhes são demandadas (Direito Administrativo).

Como se observa no caso em tela, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade da Administração Pública de promover ações voltadas a capacitação de servidores.

Desta forma, diante dos fundamentos apresentados, o entendimento é da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação por parte da Administração Pública, conforme os documentos apresentados aos autos.

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é técnico especializado,
2. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado,
3. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços prestados por entidades do mesmo ramo;
4. A pessoa jurídica o qual se deseja os serviços detêm notória experiência.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista no inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se assim, que diante da ausência de pluralidade de alternativas para contratação, devido a natureza e a peculiaridade relativa ao objeto que condicionam a escolha da Contratada se prende ao fato da mesma preencher os requisitos necessários ao desenvolvimento dos servidores da Funesa.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem **natureza predominantemente intelectual** e serem, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. É por estes motivos uma situação que gera a inexigibilidade de licitação, ou seja, a inexigibilidade de licitação pode-se dizer como regra, não é faculdade para a Administração, mas imposição de circunstância que impede a realização da licitação, sempre que ela for viável diante da situação fática.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais). de acordo com o estipulado na proposta.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os preços divulgados em sítio eletrônico da empresa organizadora do evento.

(Site:www.licitasergipe.com.br)

Desse modo, conforme documentação apresentada pela ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA e acostada nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em relação a escolha do fornecedor a gerência da área demandante destaca: "O evento contará com a presença de renomados palestrantes, além de especialistas que participarão de debates e painéis, promovendo discussões aprofundadas sobre temas de grande relevância para a Administração Pública. Esse alto nível técnico

assegura que os conteúdos tratados atenderão de forma eficaz à demanda de capacitação dos servidores, preparando-os para os desafios práticos e teóricos relacionados à implementação da Lei nº 14.133/2021." Desta forma, merece destaque a notória especialização da equipe de capacitação, demonstrada a seguir:

1. **BENJAMIN ZYMLER** - Ministro, do Tribunal de Contas da União desde 2001; Ingressou no TCU, como Ministro-Substituto em 1998 por concurso público de provas e títulos; Presidente do TCU no biênio 2011/2012; Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Coordenador; Acadêmico do Fórum de Infraestrutura da FGV Justiça; Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasilia (UnB); Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela UnB; Atuou como professor e palestrante em escolas da magistratura e do Ministério Público, além de programas de pós-graduação em instituições públicas e privadas; Autor de obras como Direito Administrativo e Controle, O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas, Direito Administrativo, Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União, Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei Anticorrupção - Lei n° 12.846/2013 - Uma Visão do Controle Externo e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas.

2. **PAULO ALVES** - Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental (CSI); Diretor-presidente da Companhia Brasileira de Governança (CBG); Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas; Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito e pos-graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Juridicas com concentração em Riscos e Compliance; Instrutor e professor convidado em instituições como ENAP, CNJ. EAGU, ISC/TCU e outras escolas de governo.

3. **RONNY CHARLES** - Advogado. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós-graduado em Direito tributário (IDP), Pósgraduado em Ciências Jurídicas (UNP). Foi Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União (AGU). Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16" Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15° Edição. Ed. JusPodivm): Análise económica das licitações e contratos (Ed. Fórum)

4. **MARCUS ALCÂNTARA** - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Pós-graduado em Pericia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu (Salvador/BA). Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe (FANESE). Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus (FAMA/SE). Secretário de Auditoria do TRT20. Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Consultor, do ERPAC Contabilidade. Professor e palestrante.

5. **DAYSE TELES** - Diretora do ERPAC Contabilidade Pública. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Tiradentes (UNIT). Pós-graduada em Controle Interno na Administração Pública. Pós-graduanda em Gestão de Pessoas. Especialista em Contabilidade Eleitoral. Especialista em Convênios e Contratos de Repasses. Palestrante.

6. **ANDERSON PEDRA** - Advogado e consultor (Anderson Pedra Advogados): Procurador do Estado do Espírito Santo; Pós-doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP; Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES: Autor de obras jurídicas; Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP).

7. **TATIANA CAMARÃO** - Mestre em Direito Administrativo pela UFMG; Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5: Sócia no escritório Pires Fortini Advogados: Diretora de Relações Institucionais do, Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA). Membro da Rede Governança Brasil (RGV): Professora da pós-graduação da PUC/MG: Coordenadora e professora da LEC - Legal Ethics Compliance; Coautora de obras sobre contratações públicas, termo de referência, comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

processo administrativo, inovação na administração publica e gestão e fiscalização de contratos administrativos; Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

8. **LÚCIO MAURO** - Secretário Estadual do Ministério Público Federal em Sergipe; Mestre em Administração Publica; Especialista em Gestão Pública e em Gestão de Pessoas com Coaching: Graduado em Engenharia Civil; Autor de artigos cientificos sobre governança nas contratações públicas, compras públicas estratégicas e compras públicas centralizadas; Servidor do MPF há 30 anos, com mais de 25 anos em cargos de gestão e liderança: Possui mais de 17 anos em cargos de ordenação de despesas; Ex-Secretário Nacional de Administração do Ministério Público Federal.

9. **ADRIANO LEÃO** - Profissional com mais de 30 anos de experiência em Administração Pública; Atua no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região desde 1993, com dedicação exclusiva; Especialista em Gestão Pública Judiciária, Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Pública; Possui trajetória em gestão de processos, gestão de projetos, governança, planejamento estratégico e análise de dados; Conduziu iniciativas estruturantes no Judiciário, como a implantação do Planejamento Estratégico Participativo (PLANEP) na justiça Federal em Sergipe (2018) e no TRT20 (2005); Atuou na implantação da Ouvidoria (2004) e da Certificação ISO 9001:2000 (2002) no TRT20; Foi consultor, palestrante e facilitador em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, conduzindo oficinas, workshops e cursos sobre gestão estratégica, gestão de processos, gerenciamento da rotina e racionalização de processos: Participou de dezenas de eventos nacionais do Poder Judiciário, incluindo fóruns, encontros estratégicos e mostras de qualidade; Exerceu atividades docentes como professor visitante em cursos de pós-graduação lato sensu, ministrando disciplinas de Fundamentos de Administração Pública e Governança nas Contratações Públicas; Atual Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 20° Região.

10. **PRISCILA LEÓ** - Advogada e Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SE; Mestranda em Administração Pública (PROFIAP/UFS); Servidora pública com atuação na área de contratações; Ex-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência do TCE/SE.

11. **CARLA FONSÊCA** - Advogada e gestora pública; Atual Diretora-Geral da Defensoria Pública de Sergipe (DPE/SE); Especialista em Licitações e Contratos: Pósgraduanda em Gestão Pública pela UFS; Possui experiência na implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021)

CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela gerência de contratos e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos da alínea f inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea f inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição *"sine qua non"* para eficácia deste ato.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2026.

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação
FUNESA

20/05/26, 08:06 zoom (1937×2657)

b) Rodrigo Garcia Alves, inscrito no CPF sob o nº ***.507.***-**, servidor da FUNCAP/SE;

c) Luene Gomes Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.070.***-**, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas a partir do Edital de Chamamento Público nº 52/2026, bem como analisar e homologar os respectivos relatórios técnicos, constituída pelos seguintes membros:

a) Rodrigo Garcia Alves, inscrito no CPF sob o nº ***.507.***-**, servidor da FUNCAP/SE;

b) Grazielle Alves Silva Coutinho, inscrita no CPF sob o nº ***.343.***-**.

Art. 3º A participação nas referidas Comissões é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando o recebimento de qualquer remuneração adicional, ressalvado o custeio de eventuais despesas estritamente necessárias ao desempenho das atribuições, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 58 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 44/2026 para incluir, no âmbito de atuação da Comissão Especial de Trabalho, a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento do emprego de Cirurgião-Dentista Especialista em Odontopediatria.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 44/2026, para incluir no âmbito de atuação da Comissão Especial de Trabalho já instituída, a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento do emprego de Cirurgião-Dentista Especialista em Odontopediatria, visando à implantação e ao fortalecimento da assistência especializada em saúde bucal infantil nos Centros de Especialidades Odontológicas sob gestão estadual.
Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho já constituída permanecerá com a mesma composição anteriormente definida, passando a exercer também as atribuições relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado para Odontopediatria.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 44/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de Maio de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui Comissão de Heteroidentificação para fins de preenchimento de vagas reservadas nos Processos Seletivos Simplificados objetos dos EDITAIS: Nº 01/2026 – FUNESA e Nº 03/2026 - FUNESA.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008, e;
Levando em consideração a realização dos Processos Seletivos Simplificados para: Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; Edital 01/2026 e Cirurgião Dentista Odontopediatra; Edital 03/2026;
Levando em consideração a Lei Estadual nº 8.331 de 06/12/2017 que prevê a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).
Levando em consideração a previsão realização de procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) do referido processo seletivo, conforme previsto no item 8 dos Editais de Seleção nº 01/2026 e nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos Processos Seletivos Simplificados para: Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; Edital 01/2026 e Cirurgião Dentista Odontopediatra; Edital 03/2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:
Membros titulares:
1) Paloma Sant'Ana de Oliveira Mendonça, Analista Educacional, CPF nº XXX.210.615-XX;
2) Robson Lima do Nascimento, Assessor Contábil, CPF nº XXX.933.585-XX;
3) Silveta Conceição Conrado Alves, Analista Educacional, CPF nº XXX.067.905-XX;
4) Jany Cristina Mineiro da Franca, Analista Administrativo, CPF nº XXX.776.785 -XX;
5) Glaubert Gonçalves Guimarães, Chefe de Controladoria, CPF nº XXX.291.645-XX; Membros suplentes:
6) Alessandro Augusto Soledade Reis, Analista Educacional, CPF nº XXX.103.155-XX;
7) Luciana Gabriella Barbosa dos Santos, Supervisora. CPF nº XXX.965.725-XX;
Art. 3º É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a condição de pessoa negra, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato considerando os seguintes aspectos:
I - a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
II - a autodeclaração indicada no ato da inscrição;
III - O fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Comissão.
§ 1º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
Art. 4º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
Art. 5º A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para os processos seletivos objeto dos Editais nº 01/2026/FUNESA e nº 03/2026/FUNESA não servindo para outras finalidades.
§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito na FUNESA, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da Funesa, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
Art. 6º Os membros desta comissão deverão, ainda, participar de curso de formação para bancas de heteroidentificação, a ser disponibilizado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP SE).
Art. 7º Esta Portaria terá vigência de 30 (trinta) dias a partir do dia 30/05/26 podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA.
Art. 8º A participação na Comissão ensejará remuneração mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) para os membros e empregados da FUNESA nos termos da Portaria nº 05/2010.
§ 1º. O Presidente da Comissão receberá o valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme deliberação do Conselho Curador, que alterou os §§5º e 6º do art. 9º da Portaria nº 07 de 10 de setembro de 2009.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de Maio de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1744/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA - CNPJ N.º 10.437.005/0001-30.
CONTRATADA: ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 12.575.826/0001-68
OBJETO: Contratação da empresa ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para inscrição de empregados da FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE.
DO VALOR: O valor total da despesa é de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021
PARECER PROJU/FUNESA: Nº 44/2026
RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ARACAJU, 19 DE MAIO DE 2026
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PARECER JURÍDICO: 42/2026.
VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
PARECER JURÍDICO: 42/2026.
VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 20/05/2027.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2026 - PROC.ADM
De 15 de Maio de 2026.

A Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.389/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS a proceder à instauração de SINDICÂNCIA, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 001/2015, destinada a apurar os fatos relatados no Ofício nº 14/2026 relacionados à conduta funcional do servidor M.L.B.O., CPF: XXX.017.344-XX.
Art. 2º A sindicância terá por finalidade apurar as circunstâncias dos fatos relatados, verificar o eventual descumprimento de deveres funcionais, identificar possíveis responsabilidades e avaliar eventuais impactos à prestação do serviço público de saúde.
Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, contado da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Arnaldo Almdeida Silva
Diretoria Administrativo-Financeira - FH S

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 19 de Maio de 2026 às 20:45:35

https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/7692/22/zoom 1/1

Governo de Sergipe
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0008/2026

Objeto
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, PARA INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS DA FUNESA NO EVENTO "LICITA SERGIPE", A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2026, EM ARACAJU/SE.

Justificativa da aquisição/contratação
A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE PROMOVER O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS EMPREGADOS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL DAQUELES QUE EXERCEM ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E À GESTÃO CONTRATUAL. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE NORMATIVA E OPERACIONAL INERENTE A ESSAS ÁREAS, MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL A OFERTA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE, DE FORMA A ASSEGURAR O DESEMPENHO EFICIENTE, SEGURO E JURIDICAMENTE ADEQUADO DAS ATRIBUIÇÕES A ELES CONFERIDAS, EM CONSONÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OS DESAFIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA. DESSA FORMA, CUMPRE SALIENTAR QUE A CAPACITAÇÃO ORA PROPOSTA TEM POR FINALIDADE O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NO ESTUDO DA LEI Nº 14.133/2021. BUSCA-SE, COM ISSO, PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES UMA FORMAÇÃO SÓLIDA, TANTO TEÓRICA QUANTO PRÁTICA, DEVIDAMENTE ALINHADA ÀS INOVAÇÕES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO NOVO REGIME JURÍDICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Base legal
LEI 14.133/2021, ART. 74, III, F

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd
1	406749-5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.	POR PESSOA	3

Resultado		
Item 1 - Cód. 406749-5 - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.		
Fornecedor	**Proposta**	**Vencedor**
ALCANTARA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA - EPP (12.***.*26/0001-**) ARACAJU/SE	5.670,00	Sim

Aracaju/SE,

KATIA SILVANA ROSENDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

ADJUDICO E HOMOLOGO
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0008/2026

Última atualização 20/05/2026

Acessar Contratação

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Unidade compradora: 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000016/2026 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, PARA INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS DA FUNESA NO EVENTO "LICITA SERGIPE", A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2026, EM ARACAJU/SE.

Informação complementar:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE PROMOVER O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS EMPREGADOS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL DAQUELES QUE EXERCEM ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E À GESTÃO CONTRATUAL. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE NORMATIVA E OPERACIONAL INERENTE A ESSAS ÁREAS, MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL A OFERTA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE, DE FORMA A ASSEGURAR O DESEMPENHO EFICIENTE, SEGURO E JURIDICAMENTE ADEQUADO DAS ATRIBUIÇÕES A ELES CONFERIDAS, EM CONSONÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OS DESAFIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA. DESSA FORMA, CUMPRE SALIENTAR QUE A CAPACITAÇÃO ORA PROPOSTA TEM POR FINALIDADE O APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NO ESTUDO DA LEI Nº 14.133/2021. BUSCA-SE, COM ISSO, PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES UMA FORMAÇÃO SÓLIDA, TANTO TEÓRICA QUANTO PRÁTICA, DEVIDAMENTE ALINHADA ÀS IN... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.670,00	R$ 5.670,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.	3	R$ 1.890,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 690/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº 10.437.005/0001-30. Endereço: Travessa Basílio Rocha nº 33. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju-SE. Telefone 3198-3800.

CONTRATADA: ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.575.826/0001-68. Endereço: Av. Jorge Amado, 1565, Salas 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju/SE. CEP: 49025-330.

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇOS, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 08/2026** – cujo objeto é a contratação da empresa ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, para inscrição de 3 (três) empregados da FUNESA no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Aracaju/SE., estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão. **CI nº 2116/2026. Processo nº 1744/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de inscrições no evento "Licita Sergipe", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de Aracaju/SE.	UND	3,00	R$ 1.890,00	R$ 5.670,00
TOTAL GERAL	**Cinco mil seiscentos e setenta reais**				**R$ 5.670,00**

RECURSOS (X) CONTRATO ESTATAL
( ) OUTROS RECURSOS

Aracaju, 20 de maio de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

Vítor Luís Freire de Sousa
Diretor Administrativo e Financeiro

1. A referida despesa está prevista e reservada no Contrato Estatal de Serviço da Fundação Estadual de Saúde, sendo garantido o pagamento no prazo de até 30 dias após a execução/entrega definitiva com posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da devida documentação fiscal.
2 . O número desta Ordem de Serviços e a origem dos recursos de que decorre a despesa, deverão estar informados no campo de observações da Nota Fiscal correlata.